



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS



ANO V - SEGUNDA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2024, MUNICÍPIO DE GURUPI / ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº 1067

Sumário

Atos do Poder Executivo	1
Gabinete da Prefeita	4
GURUPI PREV	4
IPASGU	6
Secretaria Municipal de Administração	7
Secretaria Municipal de Infraestrutura	7
Secretaria Municipal de Juventude e Esportes	8
Câmara Municipal de Gurupi	8

Atos do Poder Executivo

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1424, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o artigo 6º da Lei Orçamentária Anual nº 2.696, de 21 de dezembro de 2023, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares, de até 20% (vinte por cento) do total da despesa fixa, bem como o disposto nos artigos 43 § 1º, II da Lei Federal nº 4.320/64, nos termos da legislação em vigor;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar por anulação de dotação no orçamento vigente, no valor de R\$ 1.405.777,67 (um milhão e quatrocentos e cinco mil e setecentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos), para atender as despesas nas rubricas constantes nos Anexos ao presente decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, 12 de agosto de 2024.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1424, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

Suplementação - Anulação de Dotações

04.0401.12.122.0019.4053.339091.17999019004000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS -	50.000,00
04.0401.12.364.0014.3018.339039.17999019004000 CAPACITACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO E SERVIDORES DA UNIRG -	279.253,00
06.0601.15.122.0019.4026.339030.15000000000000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS -	1.000,00
07.0709.10.302.0005.4033.339030.16000000000000 PROMOCAO DOS SERVICOS ESPECIALIZADOS EM SAUDE -	33.630,00
07.0709.10.302.0005.4033.339039.15001002102000 PROMOCAO DOS SERVICOS ESPECIALIZADOS EM SAUDE -	31.000,00
07.0709.10.302.0005.4043.339030.16000000000000 PROMOCAO DA REDE DE URGENCIA E EMERGENCIA -	50.000,00
07.0709.10.302.0005.4043.339039.15001002102000 PROMOCAO DA REDE DE URGENCIA E EMERGENCIA -	33.000,00
09.0901.08.244.0006.4011.339032.15000000000000 PRESTACAO DE ATENDIMENTO SOCIOASSISTENCIAL BASICO -	30.000,00
10.1001.04.126.0019.2001.339040.15000000000000 MANUTENCAO DE SERVICOS DE INFORMATICA -	1.455,00
11.1102.04.122.0019.2512.339039.15000000000000 COORDENACAO E MANUT. DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS -	13.000,00
13.1305.04.122.0019.2089.339039.15000000000000 COORDENACAO E MANUT. DOS SERVICOS ADMIN. GERAIS -	100.000,00
14.1406.12.122.0019.2096.339014.15001001101000 COORDENACAO E MANUT DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS -	25.000,00
14.1406.12.122.0019.2096.339030.15001001101000 MANUTENCAO DE SERVICOS DE TRANSPORTE -	60.000,00
14.1406.12.361.0013.1009.339030.15001001101000 PROMOCAO DE EVENTOS EDUCACIONAIS, CULTURAIS E ESPORTIVOS NA EDUCACAO BASICA -	60.000,00
14.1406.12.361.0013.1009.339039.15001001101000 PROMOCAO DE EVENTOS EDUCACIONAIS, CULTURAIS E ESPORTIVOS NA EDUCACAO BASICA -	68.100,00
14.1406.12.361.0013.2072.339040.15001001101000 MODERNIZACAO E FORMACAO DA GESTAO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E PEDAGOGICA NA EDUCACAO BASICA -	14.000,00
14.1406.12.365.0013.1019.339032.15001001101000 APARELHAMENTO DOS EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS DA EDUCACAO INFANTIL -	405.891,12
20.2013.15.451.0003.1015.449051.17540000000000 ESTRUTURACAO DAS PRACAS PUBLICAS -	150.448,55
Total Suplementação - Anulação de Dotações	1.405.777,67

Redução - Anulação de Dotação

04.0401.12.364.0014.3017.449051.17999019004000 ESTRUTURACAO DA INFRAESTRUTURA DAS UNIDADES DA UNIRG -	329.253,00
06.0601.18.451.0012.3023.339030.15000000000000 ESTRUTURACAO DO VIVEIRO DE MUDAS E TRILHAS ECOLOGICAS -	1.000,00
07.0709.10.301.0005.4077.339039.16000000000000 REALIZACAO DE EXAMES ATENCAO BASICA -	50.000,00
07.0709.10.303.0005.4079.339091.15001002102000 AQUIS DE MEDIC. INS E SERV DE SAUDE PROV DE SENT JUDICIAIS -	64.000,00
07.0709.10.304.0005.4057.339030.16000000000000 FORTALECIMENTO DA VIGILANCIA SANITARIA -	6.930,00
07.0709.10.304.0005.4057.339040.16000000000000 FORTALECIMENTO DA VIGILANCIA SANITARIA -	4.000,00
07.0709.10.305.0005.4040.339039.16000000000000 FORTALECIMENTO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA -	11.700,00
07.0709.10.305.0005.4040.339039.16000000000000 FORTALECIMENTO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA -	11.000,00
09.0901.08.244.0006.3002.339048.15000000000000 AUXILIO AS FAMILIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL -	30.000,00
10.1001.04.122.0019.2111.339030.15000000000000 COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS -	1.455,00
11.1102.04.122.0019.2512.339030.15000000000000 COORDENACAO E MANUT. DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS -	13.000,00
13.1305.04.126.0019.2035.339040.15000000000000 MANUTENCAO DE SERVICOS DE INFORMATICA -	100.000,00
14.1406.12.122.0019.2096.339039.15001001101000 COORDENACAO E MANUT DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS -	120.000,00
14.1406.12.361.0013.1025.449052.15001001101000 APARELHAMENTO DOS EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS DA EDUCACAO BASICA -	405.891,12
14.1406.12.361.0013.2055.339030.15001001101000 GESTAO DEMOCRATICA NA EDUCACAO BASICA -	14.000,00
14.1406.12.361.0013.4073.339033.15001001101000 MANUTENCAO DAS UNIDADES ESCOLARES ED BASICA -	25.000,00
14.1406.12.361.0013.4073.339039.15001001101000 MANUTENCAO DAS UNIDADES ESCOLARES ED BASICA -	68.100,00
20.2013.26.451.0004.1011.449051.17540000000000 ESTRUTURACAO DAS VIAS URBANAS -	150.448,55
Total Redução - Anulação de Dotação	1.405.777,67

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1430, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o artigo 6º da Lei Orçamentária Anual nº 2.696, de 21 de dezembro de 2023, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares, de até 20% (vinte por cento) do total da despesa fixa, bem como o disposto nos artigos 43 § 1º, II da Lei Federal nº 4.320/64, nos termos da legislação em vigor;

DECRETA:

Leia-se: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de julho de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de agosto de 2024.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 1.458, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

"Declara vacância de cargo público e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, nos termos do art. 47, inciso VIII da Lei Municipal nº. 827/89, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **LEILA SIQUEIRA SANTOS**, solicitando a concessão de vacância do cargo de Auxiliar Administrativo, em razão de posse em outro cargo inacumulável;

CONSIDERANDO o parecer jurídico nº 691/2024, da Procuradoria Geral do Município, opinando pelo deferimento da vacância, bem como os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 2024070311009 - 2024010281;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a vacância do cargo de Auxiliar Administrativo, ocupado pela servidora pública municipal **LEILA SIQUEIRA SANTOS**, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do Art. 47, inciso VIII da Lei Municipal nº 827/89, Estatuto dos Servidores do Município.

Art. 2º. A vacância de que trata o art. 1º deste Decreto, terá vigência pelo período de 03 (três) anos, podendo ser interrompida a qualquer tempo, desde que a pedido da servidora.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos ao dia 03 de julho de 2024.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de agosto de 2024.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 1.459, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

"Dispõe sobre o desmembramento do lote 11, da Quadra 40, do Loteamento Jardim Tocantins, desta cidade e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Artº Iº, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o projeto e o desmembramento do Lote 11, da quadra 40, com área de 360,00m², situado na Rua 22, esquina com a Rua 15, do Loteamento Jardim Tocantins, desta cidade, nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de 26 de julho de 2024, firmado pela R.T. BRENDA MONIQUE FERREIRA DIAS, CREA 311676/D-TO, com registro de responsabilidade nº TO20240513475, de 25.07.2024, consignado nos autos Administrativo nº 2024011333, de 06.08.2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 19 dias, do mês de agosto de 2024.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 1.460, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

"Dispõe sobre o Remembramento e Desmembramento dos lotes de categoria residencial 28 e 29, da Quadra 160, do Loteamento Parque Nova Fronteira, desta cidade, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Artº Iº, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05,

DECRETA:

Art. 1º. – Ficam aprovados o projeto e o Remembramento dos Lotes de categoria residencial 28 e 29, com áreas de 390,00m², cada lote, situados na Rua 70-E, ambos da quadra 160, e do Loteamento Parque Nova Fronteira, desta cidade, perfazendo uma área total de 780,00m², nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de 15 de julho de 2024, firmado pelo **RT. WELLINGTON CESAR TELES DA SILVA, CRA 311209/TO**, com anotação e responsabilidade técnica ART TO20240506682, em 04.07.2024, conforme consignado no processo administrativo nº 2024010645, de 24.07.2024.

Art. 2º - Ficam aprovado o projeto e o Desmembramento dos Lotes de categoria residencial nºs 28 e 29, com área de 780,00m², situados na Rua 70-E, da quadra 160, e do Loteamento Parque Nova Fronteira, desta cidade, nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de 15 de julho de 2024, firmado pelo **RT. WELLINGTON CESAR TELES DA SILVA, CRA 311209/TO**, com anotação e responsabilidade técnica ART TO20240506682, em 04.07.2024, conforme consignado no processo administrativo nº 2024010645, de 24.07.2024.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 19 dias, do mês de agosto de 2.024.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1.461, DE 19 DE AGOSTO DE 2.024.

“Retifica o art. 1º do Decreto nº 1.192/2024, o qual nomeia servidora em cargo comissionado na Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica RETIFICADO o art. 1º do Decreto nº 1.192, de 04 de julho de 2024, o qual nomeia servidora pública municipal, no cargo de Supervisor II, **na Secretaria Municipal de Assistência Social**, para retificar o nome, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º...

Onde se lê: **MONICA SILVINA CARNEIRO**

Leia-se: **SHTEFANE PEREIRA DA SILVA**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de agosto de 2.024.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

Art. 1º - Fica concedido o benefício de aposentadoria por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, para o segurado **NIVALDO CRUZEIRO DOS SANTOS**, servidor da Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de Agente de vigilância – QUADRO GERAL – G 1 – N I – H, matrícula nº 2267, sendo que seus proventos seguem no valor de:

BENEFICIO			VALOR R\$
Média Aritmética Simples			R\$ 1.829,79
Última remuneração			R\$ 1.868,90
Tempo de Contribuição	26,64	35	0,76
Valor dos proventos de aposentadoria			R\$ 1.390,64
Complementação Constitucional			R\$ 21,36
Total de Proventos			R\$ 1.412,00

Art. 2º - O provento de aposentadoria de que trata o art. 1º, será reajustado na mesma proporção e na mesma data do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Gurupi Prev, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.011.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Gurupi-TO, 19 dias do mês de agosto do ano de 2024.

JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA
Presidente GURUPI PREV
Decreto Municipal nº 0997/2024

PORTARIA Nº 2024/76, DE 19 DE AGOSTO DE 2.024

“Concede o benefício de Pensão por Morte e dá outras providências.”

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2.011 e ainda de acordo com o §7º do art. 40 da Constituição Federal c/c art. 44 e seg. da Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.011;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de Pensão por Morte, em decorrência do falecimento da servidora pública municipal **ROSALINA RODRIGUES DOS SANTOS**, servidora inativa, matrícula 485389, falecida em 20/04/2024, de forma vitalícia para o **Sr. NELSON PEREIRA DOS SANTOS**, viuvo da “de cujus” no equivalente a 100% (cem por cento) dos proventos percebidos pela servidora na data anterior ao óbito, no valor de **R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais)**, conforme processo administrativo do GURUPI PREV, nº 2024006880.

RESOLVE:

Gabinete da Prefeita

GURUPI PREV

PORTARIA Nº 2024/75, DE 19 DE AGOSTO DE 2.024

“Concede o benefício de Aposentadoria por Idade para segurado do GURUPI PREV e dá outras providências”.

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2.011 e ainda de acordo com o art. 14 da Lei nº 017/2011, de 28 de junho de 2.011;

Art. 2º - O provento de pensão será revisto na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Gurupi Prev, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.016.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, para que surtam todos os seus legais efeitos de mister, retroagindo seus efeitos financeiros à data do óbito.

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência, aos 19 dias do mês de agosto de 2024.

JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA
Presidente GURUPI PREV
Decreto Municipal nº 0997/2024

PORTARIA Nº 2024/77, DE 19 DE AGOSTO DE 2.024

"Concede o benefício de Pensão por Morte e dá outras providências."

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2.011 e ainda de acordo com o §7º do art. 40 da Constituição Federal c/c art. 44 e seg. da Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.011;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de Pensão por Morte, em decorrência do falecimento da servidor público municipal **SEBASTIÃO XAVIER COSTA**, servidor inativo, matrícula 485318, falecido em 01/08/2024, de forma vitalícia para o **Sra. ARIZELIA CELESTINO DE ALCANTARA COSTA**, viúva do "de cujus" no equivalente a 100% (cem por cento) dos proventos percebidos pelo servidor na data anterior ao óbito, no valor de **R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais)**, conforme processo administrativo do GURUPI PREV, nº 2024080608001.

Art. 2º - O provento de pensão será revisto na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Gurupi Prev, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.016.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, para que surtam todos os seus legais efeitos de mister, retroagindo seus efeitos financeiros à data do óbito.

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência, aos 19 dias do mês de agosto de 2024.

JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA

Presidente GURUPI PREV
Decreto Municipal nº 0997/2024

PORTARIA Nº 2024/78, DE 19 DE AGOSTO DE 2.024

"Concede o benefício de Pensão por Morte e dá outras providências."

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2.011 e ainda de acordo com o §7º do art. 40 da Constituição Federal c/c art. 44 e seg. da Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.011;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de Pensão por Morte, em decorrência do falecimento do servidor público municipal **CLAUDIONOR DE SOUZA AQUINO**, ocupante do cargo efetivo de técnico em enfermagem, matrícula 248744, falecido em 04/04/2024, de forma vitalícia para o **Sra. TEREZINHA DE SOUZA COELHO**, viúva do "de cujus" no equivalente a 100% (cem por cento) dos proventos percebidos pelo servidor na data anterior ao óbito, no valor de **R\$ 1.540,32 (um mil quinhentos e quarenta reais e trinta e dois centavos)**, conforme processo administrativo do GURUPI PREV, nº 2024080908005.

Art. 2º - O provento de pensão será revisto na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Gurupi Prev, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.016.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, para que surtam todos os seus legais efeitos de mister, retroagindo seus efeitos financeiros à data do óbito.

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência, aos 19 dias do mês de agosto de 2024.

JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA
Presidente GURUPI PREV
Decreto Municipal nº 0997/2024

PORTARIA Nº 2024/79, DE 19 DE AGOSTO DE 2.024

"Concede aposentadoria de e dá outras providências."

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2.011 e ainda de acordo com o art. 40, § 1º, III, "a" c/c §5º /c art. 13 da Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.011;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, para a segurada **ROSILENE CARLOS DA SILVA CASSOL**, servidora da Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de Professora Graduada, Educação 2 – N III – ESP – K, matrícula nº 123792, sendo que seus proventos seguem no valor de:

BENEFICIO	VALOR R\$	
Média Aritmética Simples	R\$ 4.586,70	
Última Remuneração	R\$ 7.859,20	
Tempo de Contribuição	25/25	1,00
Total de Proventos	R\$ 4.586,70	

Art. 2º - O provento de aposentadoria de que trata o art. 1º, será reajustado na mesma proporção e na mesma data do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do GURUPI PREV, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.011.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Gurupi-TO, 19 dias do mês de agosto do ano de 2024.

JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA
Presidente GURUPI PREV
Decreto Municipal nº 0997/2024

PORTARIA Nº 2024/80, DE 19 DE AGOSTO DE 2.024

“Concede o benefício de Aposentadoria por Idade para segurado do GURUPI PREV e dá outras providências”.

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2.011 e ainda de acordo com o art. 14 da Lei nº 017/2011, de 28 de junho de 2.011;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de aposentadoria por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, para o segurado **ANTONIO LUIZ DE AGUIAR**, servidor da Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Leves – QUADRO GERAL – G 5 – N I – G, matrícula nº 247717, sendo que seus proventos seguem no valor de:

BENEFICIO	VALOR R\$
-----------	-----------

Média Aritmética Simples			R\$ 2.050,81
Última remuneração			R\$ 2.046,80
Tempo de Contribuição	21,99	35	0,63
Valor dos proventos de aposentadoria			R\$ 1.289,48
Complementação Constitucional			R\$ 122,52
Total de Proventos			R\$ 1.412,00

Art. 2º - O provento de aposentadoria de que trata o art. 1º, será reajustado na mesma proporção e na mesma data do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Gurupi Prev, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.011.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Gurupi-TO, 19 dias do mês de agosto do ano de 2024.

JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA
Presidente GURUPI PREV
Decreto Municipal nº 0997/2024

IPASGU

PORTARIA GAB/IPASGU Nº 082/2024, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

“Dispõe sobre fruição de férias de servidor do IPASGU e dá outras providências”.

O PRESIDENTE do Instituto de Assistência dos Servidores de Gurupi - IPASGU, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 284, de 16 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, a fruição de férias da servidora **RAYANNE NUNES DANTAS**, Assessor Técnico, no período de 05 de agosto de 2024 a 03 de setembro de 2024, referente ao período aquisitivo 15/10/2022 a 14/10/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de agosto de 2024.

Art. 3º. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do IPASGU, aos 19 dias do mês de agosto de 2024.

FÁBIO ARAÚJO SILVA
Presidente do IPASGU
DEC. 284/2024

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0508, DE 19 DE AGOSTO DE 2.024.

“Designa Servidor Público Municipal para Fiscalizar Contrato de Locação de Veículos tipo “Ônibus”, e dá outras providências”.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Designar o Servidor Público Municipal **WILBER FRANÇA DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Diretor II, lotado na Secretaria Municipal de Administração, em substituição a servidora **CAMILLA RIBEIRO LINO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, durante o período de férias da servidora nos meses de setembro e outubro para fiscalizar, receber e atestar notas fiscais referentes ao Contrato nº 057/2024, Processo Administrativo nº 2023.017944, Pregão Eletrônico nº 002/2024, que trata de Locação de Veículo tipo “Ônibus”, **EMPRESA FLORA TRANSPORTES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 16.599.647/0001-11.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de agosto de 2.024.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0631/2024

PORTARIA Nº. 0509, DE 19 DE AGOSTO DE 2.024.

“Dispõe sobre determinação de fruição de férias de servidor público municipal e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício nº 052/2024 SEMJE/GPI de 19 de agosto de 2.024, expedido pela Secretaria Municipal de Juventude e Esportes, solicitando portaria de fruição de férias de servidor;

RESOLVE:

I – **DETERMINAR** a fruição de férias do servidor municipal **SANDRO BARROS DE SOUSA**, ocupante do cargo de Chefe de Divisão V, lotado na Secretaria Municipal de

Juventude e Esportes, **pelo período de 09 de setembro a 08 de outubro de 2.024**, relativo ao período aquisitivo de 2023/2024, suspensa por meio da PORTARIA Nº 0179, de 10 de abril 2.024.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 09 de setembro de 2024**.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de agosto de 2.024.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0631/2024

PORTARIA Nº. 0510, DE 19 DE AGOSTO DE 2.024.

“Dispõe sobre determinação de fruição de férias de servidor público municipal e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício nº 052/2024 SEMJE/GPI de 19 de agosto de 2.024, expedido pela Secretaria Municipal de Juventude e Esportes, solicitando portaria de fruição de férias de servidor;

RESOLVE:

I – **DETERMINAR** a fruição de férias do servidor municipal **RENATO DOS REIS COELHO**, ocupante do cargo de Diretor II, lotado na Secretaria Municipal de Juventude e Esportes, **pelo período de 09 de setembro a 08 de outubro de 2.024**, relativo ao período aquisitivo de 2023/2024, suspensa por meio da PORTARIA Nº 0287, de 11 de junho 2.024.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 09 de setembro de 2024**.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de agosto de 2.024.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0631/2024

Secretaria Municipal de Infraestrutura

PORTARIA Nº. 024, de 19 de agosto de 2024.

“Nomear servidor responsável para atesto de notas fiscais da aquisição de materiais britados, cascalho, terra preta e cimento”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA do Município de Gurupi, Estado do Tocantins que no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o processo licitatório Nº **2024011720003/2024.000248**, cujo objeto é: aquisição de materiais britados, cascalho, terra preta e cimento”.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado, para atesto das notas fiscais do processo licitatório de 2024011720003/2024.000248, Gustavo Pereira Garcia, ocupante do cargo Diretor I, matrícula Nº 495839, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura de Gurupi – TO.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação;

Art. 3º REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Placar da Prefeitura Municipal de Gurupi- TO e CUMPRA-SE.

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto Nº. 1.179/2022.

PORTARIA Nº. 025, de 18 de agosto de 2024.

“Nomear servidor responsável para atesto de notas fiscais da aquisição de herbicida”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA do Município de Gurupi, Estado do Tocantins que no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o processo licitatório Nº **2024010920001/ 2024000160**, cujo objeto é: aquisição de herbicida.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado, para atesto das notas fiscais do processo licitatório de 2024010920001/ 2024000160, Menandes da Silva Leal, ocupante do cargo Coordenador II, matrícula Nº 500037, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura de Gurupi – TO.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação;

Art. 3º REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Placar da Prefeitura Municipal de Gurupi- TO e CUMPRA-SE.

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto Nº. 1.179/2022.

EXTRATO DO 2.º INSTRUMENTO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº. 167/2023

Processo Administrativo de Adesão N.º 20230019265, Partes: Secretaria Municipal de Infraestrutura de Gurupi-TO, CNPJ N.º 17.590.843/0001-98 e a empresa: Consórcio EDE-CONSIL/JCGONTIJO, CNPJ N.º 47.962.927/0001-76. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 3 (três) meses corridos, compreendendo o período de: 13/09/2024 a 12/12/2024, e a dilatação do prazo de execução do objeto contratado por mais 3 (três) meses corridos, compreendendo o período de: 16/06/2024 a 15/09/2024. Fundamentação legal nos termos do art. 57, inciso I, § 1º, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93. As demais cláusulas contratuais continuam inalteradas. Data de assinatura: 14/06/2024.

Juliana Passarin

Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto n.º 1.179/2022.
Contratante

Secretaria Municipal de Juventude e Esportes**CONTRATO Nº 150/2024
PROCESSO ELETRONICO Nº 2024011811007
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024004084
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/2024.016-GPI-SECAD**

CONTRATANTE: Município de GURUPI-TO, através da Secretaria Municipal de Juventude e Esportes de Gurupi-TO. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS, COM GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE INSUMOS, INCLUSIVE PAPEL, EQUIPAMENTOS (IMPRESSORAS, MULTIFUNCIONAIS E COPIADORAS), INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO “ON-SITE”, E SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE IMPRESSÕES, CÓPIAS E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS.** Contrato nº 150/2024. CONTRATADA **PRINTEC COMÉRCIO E SERVIÇO DE INFORMÁTICA LTDA** – CNPJ nº 08.786.677/0001-09. Valor: R\$ 29.100,00 (vinte e nove mil e cem reais). Data de assinatura: 19/08/2024. Secretaria Municipal de Juventude e Esportes.

IRON MARTINS LISBOA JÚNIOR
Secretário Municipal de Juventude E Esportes
Decreto nº. 1.423/2024

Câmara Municipal de Gurupi**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2024**

A Câmara Municipal de Gurupi – TO torna público aos interessados que fará realizar Dispensa de Licitação nº 030/2024, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO, TRANSPORTE E REMONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA DA GARAGEM DA ANTIGA**

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI PARA NOVA SEDE PRÓPRIA, atendendo assim as necessidades desta casa de leis; Os interessados deverão acessar o link https://acesso-ainformacao.gurupi.to.leg.br/painel/informacao/mp_editor/row=142 baixar o Aviso de Dispensa e encaminhar proposta de preço e documentos de habilitação até **22 de agosto de 2024**, através do e-mail: cplgpi2015@outlook.com. Ocasão em que ao final será selecionada a propos-

ta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço global. O processo é regido nos termos do art. 72, e Art. 75, II, 14.133/21.

Gurupi-TO, 19 de agosto de 2024.

Antônio Valdônio R. Loiola
Presidente.

